

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024  
EDITAL DE DISPENSA Nº 70/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O  
ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE  
AGOSTO DE 2014.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 05/06/2024, ÀS 17:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cristiane@imbuia.sc.gov.br">cristiane@imbuia.sc.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/?_mod_alidade=Dispensa&amp;status=andamento">https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/?_mod_alidade=Dispensa&amp;status=andamento</a>

## **1. FUNDAMENTO JURÍDICO**

**1.1.** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, do referido diploma, *in verbis*:

*Artigo 75: É dispensável a licitação:*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”*

Por fim, importante considerar o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “[...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

## **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANDÍBULA MÓVEL (09 DENTES) E MANDÍBULA FIXA (10 DENTES) PARA BRITADOR MÓVEL CCM 5030**, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Gerais, do município de Imbuia/SC, conforme especificações do Anexo I do presente edital.

**2.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2.2.3.** ANEXO III – DECLARAÇÕES.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	06.001.15.452.0039.2018.3.3.90.00.00	R\$ 23.300,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 23.300,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 23.300,00</b>

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [cristiane@imbuia.sc.gov.br](mailto:cristiane@imbuia.sc.gov.br) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 70/2024.

**5.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 05/06/2024, ÀS 17:00 HORAS**

### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:**

**6.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

**6.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

**6.1.3.** Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

**6.1.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.5.** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de

federação da sede da licitante;

**6.1.6.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**6.1.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**6.1.8.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a resolução conjunta GP/CGJ N. 6 de 16 de março de 2023;

**6.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.10.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**6.1.11.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

## **6.2. Declarações obrigatórias:**

**6.2.1.** Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo III**).

**6.2.2.** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (**Anexo III**).

**6.2.3.** Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. (**Anexo III**).

**6.2.4.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III**).

**6.2.5.** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Modelo anexo II);

**6.2.6.** Declaração que a empresa NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidor público municipal exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021. (Modelo anexo III).

**6.2.7.** Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 90 (noventa) dias, após sua emissão.**

## **6.3. Das consultas:**

**6.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.4.** O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.3.5.** Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.6.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.3.7.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.3.8.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>;

§ Único: As Consultas de Pessoas Jurídicas, mencionadas nos itens 6.3.6, 6.3.7 e 6.3.8, poderão ser feitas de forma unificada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

## **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**7.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**7.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**Para a emissão da NOTA FISCAL, mencionar os seguintes dados:**

**\*Número da Agência e Conta Bancária para pagamento;**

**\*Número da Solicitação de Fornecimento: XX/2024;**

**\*Número do Processo: 70/2024;**

## **8.3. DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

**8.3.1.** A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Gerais, ao Fundiário/responsável pela frota, autorizar ao setor de licitações via e-mail [cristiane@imbuia.sc.gov.br](mailto:cristiane@imbuia.sc.gov.br) e a Autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega total dos itens.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 10.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 10.6.** Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- 10.7.** Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 10.8.** Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- 10.9.** Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 10.10.** Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 10.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 10.12.** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 10.13.** As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Obras;
- 10.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 10.15.** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 10.16.** O Prazo de entrega deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** O Prazo de entrega deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado

será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

**11.2.** A entrega deve ser efetuada na garagem da Secretaria Municipal de Obras, para o fiscal de contrato, a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de busca e devolução do veículo.

**11.3.** Os materiais deverão ser de ótima qualidade, caso o mesmo não estar de acordo com o edital a empresa deverá providenciar a troca.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.2.** A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

**12.3.** A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia, 31 de maio de 2024.

**DENY SCHEIDT**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 EDITAL DE DISPENSA Nº 70/2024

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Gerais do município de Imbuia/SC.

#### 2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANDÍBULA MÓVEL (09 DENTES) E MANDÍBULA FIXA (10 DENTES) PARA BRITADOR MÓVEL CCM 5030**, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Gerais, do município de Imbuia/SC. Conforme vemos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANDÍBULA MÓVEL 09 DENTES	UN	01	11.500,00	11.500,00
02	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES	UN	01	11.800,00	11.800,00
					<b>R\$ 23.300,00</b>

**Obs:** Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos de orçamento com 03 (três) empresas dos ramos, sendo este o menor valor orçado. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. **Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório:** Considerando que o Município possui uma extensa malha viária de estradas vicinais que necessitam de manutenções constantes a administração entende que a britagem das estradas é uma solução viável e muito mais durável do que o cascalhamento, diante disso, a troca das mandíbulas que já se encontram gastas devido ao tempo que estão sendo utilizadas precisam de substituição para que o britador móvel possa facilitar e agilizar os trabalhos para que possamos ter uma pavimentação de maior qualidade e durabilidade. Desta forma pelos fatos acima mencionados, a municipalidade realizou a pesquisa de preços adquirindo orçamentos com empresas distintas do mesmo ramo e pesquisa de preços, afim de adquirir a melhor oferta e verificação de preço praticado no mercado.

3.2. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. **RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar o

orçamento de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

**4.2.** Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.3. DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

**5.3.1. A CONTRATANTE** fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

#### **6. DO ORÇAMENTO**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento, serão deduzidas da seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	06.001.15.452.0039.2018.3.3.90.00.00	R\$ 23.300,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 23.300,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 23.300,00</b>

#### **7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

**7.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

**7.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

**7.6.** Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

**7.7.** Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

**7.8.** Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;

**7.9.** Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

**7.10.** Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;

**7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

**7.12.** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

**7.13.** As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Obras;

**7.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

**7.15.** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

**7.16.** O Prazo de entrega deverá acontecer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Exercer a fiscalização do serviço;

**8.2.** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;

**8.3.** Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

**8.4.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada;

**8.5.** Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenha acesso ao local de execução do serviço;

**8.7.** Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

**9.2.** A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**9.3.** A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

**9.4.** A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Fica nomeado como Gestor do Contrato: **Niziomar de Oliveira, Decreto 064/2023, de 18 de outubro de 2023.**

### **10.1.1. Atribuições do Gestor de Contratos:**

**10.1.2.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**10.1.3.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

**10.1.4.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**10.1.5.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**10.1.6.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**10.1.7.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**10.1.8.** Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**10.1.9.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**10.1.10.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**10.1.11.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

### **10.2. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Edson de Farias.**

#### **10.2.1. Atribuições do Fiscal de Contratos:**

**10.2.2.** Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**10.2.3.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**10.2.4.** Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**10.2.5.** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**10.2.6.** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

**10.2.7.** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

**10.2.8.** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**10.2.9.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**10.2.10.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:**

**11.1.** A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria Municipal de Transporte, obras e serviços gerais, ao Fundiário/responsável pela frota, autorizar ao setor de licitações via e-mail [cristiane@imbuia.sc.gov.br](mailto:cristiane@imbuia.sc.gov.br) e a Autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega total dos itens.

Imbuia, 31 de maio de 2024.

**VALDORI STEINHEUSER**

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

**NIZIOMAR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Gerais

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 70/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**MODELO DE PROPOSTA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANDÍBULA MÓVEL (09 DENTES) E MANDÍBULA FIXA (10 DENTES) PARA BRITADOR MÓVEL CCM 5030**, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Gerais, do município de Imbuia/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MANDÍBULA MÓVEL 09 DENTES	UN	01		
02	MANDÍBULA FIXA 10 DENTES	UN	01		
					<b>R\$</b>

Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, ocorrerão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2024

#### DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 70/2024 - Dispensa de Licitação nº 70/2024  
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº ..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

**DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA, NÃO** possuir em seu quadro de pessoal, servidor público municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021.

“X- Participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada;”

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Observação:

a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.